[redacted]

UNIDA
SOLICITAN
SERVIÇ

SETOR:
GESTOR DO CONTRATO:
RADIOLOGIA E PROCEDIMENTOS

APROVAÇÃO ACESSORIA OPERACIONAL (AO):

Orientações:

Este formulário deve ser encaminhado à Assessoria Institucional (AI), capeando todo o processo, após validação final do processo de compra pela Assessoria Operacional (AO), sempre que o processo de aquisição de produtos/serviços demandar a formalização de contrato. Para encaminhamento do processo à AI deve ser observado o check-list a seguir e indicado o descritivo do objeto contratado.

CHECK LIST

DESCRITIVO DO OBJETO CONTRATADO

Objeto contratado
RADIOLOGIA para prestação de serviços médicos para realização de exames de Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética Geral, Ultrassonografia sem Doppler e Ultrassonografia com Doppler, assim como, para a realização de procedimentos de Biópsia por Punção Aspirativa por Agulha Fina (PAAF), Biópsia por Agulha Grossa (Core Biopsy) e Agulhamento de Nódulo Mamário, guiados por Ultrassonografia

Valor do serviço/ Produto e forma de pagamento:
RESSONANCIA MAGNÉTICA: R$ 50,00 (VALOR UNITÁRIO POR LAUDO REALIZADO)
TOMOGRAFIA: R$ 40,00 (VALOR UNITÁRIO POR LAUDO REALIZADO)
USG COM DOPPLER: R$ 50,00 (VALOR UNITÁRIO POR LAUDO REALIZADO)
USG SEM DOPPLER: R$ 40,00 (VALOR UNITÁRIO POR LAUDO REALIZADO)

)Vigência: 12 meses

Data/Mês/Ano de início do contrato (Prestação do Serviço): A DEFINIR COM GESTOR DO CONTRATO

Outras informações relevantes: T . E 0 3 9 / 2 0 2 6

Fornecedor:RADONCO SERVIÇOS DE RADIOLOGIA E CIRURGIA ONCOLÓGICA LTDA

CNP24.614.667/0001-42

Telefone 81) 98822-8887

[redacted]

APROVAÇÃO ASSESSORIA INSTITUCIONAL (AI) PARA SOLICITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO AO JURÍDICO

ENCAMINHAR SOLICITAÇÃO PARA

DATA SOLICITAÇÃO AO JURÍDICO:

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE

ESPECIFICAÇÃO

Nº 039/2026

RESUMO: Contratação para a prestação de serviços médicos de radiologia, para o Hospital da Mulher do Recife, Unidade hospitalar gerenciada pela Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer – SPCC / Hospital de Câncer de Pernambuco.

HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE - Dra. Mercês Pontes Cunha – CNPJ 10.894.988/0004-86

Rodovia BR 101, 485 – Recife-PE, 50.790-640

1. OBJETO:

1.1. Visa o presente Termo de Especificação detalhar os elementos necessários à contratação de empresa jurídica especializada em **RADIOLOGIA** para prestação de serviços médicos **para realização de exames de Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética Geral, Ultrassonografia sem Doppler e Ultrassonografia com Doppler, assim como, para a realização de procedimentos de Biópsia por Punção Aspirativa por Agulha Fina (PAAF), Biópsia por Agulha Grossa (Core Biopsy) e Agulhamento de Nódulo Mamário, guiados por Ultrassonografia,** conforme especificação técnica no **Anexo I**, que fazem parte integrante deste processo.

2. DA PROPOSTA DE PREÇO:

2.1. O prestador interessado deverá apresentar proposta, exibindo a descrição detalhada do objeto deste Processo em conformidade com o **Anexo I** deste Processo, especificando o valor mensal e os valores unitários, devendo conter:

i) Prazo de validade, não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

ii) Preço atualizado, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R$);

iii) No preço proposto estarão inclusas todas as despesas da CONTRATADA referentes à prestação do serviço objeto deste processo de contratação, incluindo, mas não se limitando a: mão de obra, tributos, taxas e contribuições, encargos decorrentes de acidentes de trabalho e obrigações cíveis, trabalhistas e/ou previdenciárias, licenças e autorizações municipais, estaduais e federais necessárias, responsabilizando-se a CONTRATADA pelo pagamento, obtenção e manutenção das condições de funcionamento da empresa;

iv) A proposta deverá ser enviada com o nome da Unidade para qual o prestador está concorrendo, nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato;

2.2. Não serão aceitos preços irrisórios e/ou irrealizáveis, cabendo à Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, através da unidade de saúde citada nesse Processo de Contratação, promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da cotação ofertada.

2.3. A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Processo de Contratação.

2.4. As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Compras do HCP Gestão, SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no Período de **20/05/2026** a **25/05/2026** através do e-mail contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br em arquivo PDF digitalizado e assinado.

2.5. A análise das propostas ocorrerá pelo Setor de Compras do HCP Gestão. A proposta vencedora será aquela que melhor atenda aos requisitos técnicos contidos no presente Termo de Contratação, inclusive, com relação ao menor preço global.

3. DO SERVIÇO:

3.1. O prazo da prestação de serviço será de 12 (doze) meses, com prestação do serviço mensal e pagamento em mesmo período de prestação do serviço, com possibilidade de prorrogação, desde que demonstrada a vantajosidade econômico-financeira da manutenção do contrato, mediante acordo entre as partes.

3.2. Os serviços contratados serão executados por meio de turnos diários (manhã, tarde, noite), assim distribuido em horários e dias ajustados de comum acordo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, conforme o horário de funcionamento e cronograma das atividades da Unidade, das 7:00 (sete horas) às 19:00 (dezenove horas) de segunda a domingo.

3.3. A empresa contratada para os serviços do caput deverá garantir a realização de quantitativo mínimo apresentado conforme especificações dispostas no Anexo I do presente Termo.

3.4. O número de profissionais, o regime de atuação e os serviços do contrato podem variar ao longo da execução do contrato, mantendo-se, contudo, os valores fixados por serviço, conforme descrito no **Anexo I.**

3.5. É de responsabilidade do HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE - HMR, realizar o agendamento de usuários para os serviços oferecidos pela contratada através de articulação com os órgãos de regulação ambulatorial, bem como garantir aproveitamento máximo desses serviços pela população.

3.6. Dentre os serviços a serem realizados, que estão listados no **Anexo I** deste Processo de Contratação, a empresa alocará profissionais em número necessário e suficiente para execução da prestação do serviço, e, ainda, de acordo com a natureza e complexidades dos serviços prestados, pactuando-se desde já que o número de profissionais, o regime de atuação e os serviços do contrato podem variar ao longo da execução do contrato, mantendo-se, contudo, os valores fixados por consulta e/ou turno de trabalho, além de também obedecerem-se, em todo caso, as METAS de QUANTIDADE e QUALIDADE presentes no Contrato de Gestão firmado entre a CONTRATANTE e a Prefeitura da Cidade do Recife.

3.7. Disponibilizar profissionais médicos devidamente habilitados e capacitados, em quantitativo suficiente para cumprir ao objeto do contrato, de acordo com o pactuado com a CONTRATANTE, responsabilizando-se, inclusive, pela imediata substituição dos profissionais ausentes ou faltosos, independentemente da razão da falta ou ausência, nos termos do que previsto no CONTRATO, sob pena de aplicação das sanções previstas.

3.8. Substituir, a qualquer tempo, mediante solicitação, mesmo que injustificada, da CONTRATANTE, quaisquer de seus profissionais que não estiverem desenvolvendo suas funções no cumprimento da prestação do serviço.

3.9. Cumprir todos os protocolos da unidade indicados pela CONTRATANTE, bem como suas regras e normas internas, inclusive com devido preenchimento de formulários e prontuários médicos dos pacientes sob sua responsabilidade, de acordo com a orientação e Código de Ética Médica, prezando pela sua clareza e objetividade.

3.10. Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitado e em tempo hábil, todos os esclarecimentos e informações necessárias ao perfeito entendimento dos serviços executados.

3.11. Zelar pela integridade dos profissionais que estiverem sobe seus cuidados, mesmo que indiretamente, em razão da prestação dos serviços contratados, respondendo por quaisquer danos e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE, aos profissionais ou a terceiros, salvo quandodecorrentes de força maior.

3.12. Na hipótese de rescisão ou término de vigência do contrato de Gestão firmado entrea CONTRATANTE e a **Prefeitura da Cidade do Recife**, de modo que a rescisão do CONTRATO produzirá efeitos imediatos não precisará respeitar o prazo descrito no item 3.1.

4. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão apresentar proposta de preço as pessoas jurídicas cujo ramo de atuação seja compatível com o objeto do presente Processo de Contratação e que estejam devidamente habilitadas no devido conselho de fiscalização da atividade profissional.

4.2. Os profissionais disponibilizados pela contratada deverão apresentar certificado de conclusão de residência na área requisitada, reconhecido pelo MEC e Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Radiologia.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

5.1. Para julgamento das propostas será considerada vencedora a proponente que, estando de acordo com as especificações deste Processo de Contratação de Empresas, de modo que serão consideradas tanto a qualificação técnica da proponente quanto o valor global ofertado.

5.2. Para critério de desempate, o julgamento se dará através da **avaliação técnica** com basa na **comprovação de titulação e de experiência**, respectivamente, dos profissionais indicados pela proponente.

6. DO CONTRATO:

6.1. Após a homologação do resultado fica a empresa vencedora convocada, desde já, a comparecer, por seu representante legal ou pessoa com poderes expressos para tanto, na Administração da unidade de saúde citada neste Processo de Contratação, HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE - HMR, localizada na Rodovia Br-101, 485 – Recife-PE, no prazo de cinco (05) dias, a contar da data da homologação, para assinar o termo contratual.

6.2. No caso da não assinatura do contrato no prazo estabelecido, ou havendo recusa em fazê-lo, sem justa causa, o HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer convocará os proponentes remanescentes observando a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

7.1. Obriga-se a contratada a cumprir as obrigações legais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias etc., não respondendo a unidade de saúde HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE - HMR – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer nem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações da contratada.Em caso de eventual condenação da unidade de saúde HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE - HMR – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, por ato ou fato atribuído à CONTRATADA, decorrente de inadimplemento de obrigação contratual, poderá a CONTRATANTE exercer o direito de regresso.

7.2. É vedada a participação de empresas em consórcio, assim como qualquer subcontratação ou repasse dos serviços contratados, sob a pena de imediato cancelamento do contrato.

7.3. A CONTRATADA deverá prestar os serviços objetos deste contrato observando o mais alto padrão técnico profissional e de qualidade, inclusive utilizando apenas profissionais médicos habilitados para executarem os serviços contratados.

7.4. Encaminhar antes do início da prestação do serviço, à CONTRATANTE, a relação nominal e respectivas especialidades dos profissionais vinculados à prestação dos serviços do CONTRATO para cadastro em plataforma **CNES** (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde). De igual modo, deverá comunicar eventuais inclusões e/ou exclusões no seu quadro profissional, declarando serem esses profissionais qualificados, atualização profissional e habilitados para executarem os serviços dos objetos do contrato.

7.5. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE até o dia 31 de Março de cada ano, a certidão de regularidade com o Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco - **CREMEPE e o Registro de Qualificação de Especialista - RQE,** por meio da qual comprove a habilitação legal para o exercício da medicina e a quitação das obrigações financeiras de cada um dos seus médicos perante o referido conselho.

7.6. A CONTRATADA deverá confeccionar relatórios e laudos, relacionado ao objeto do contrato, para emissão APAC- Autorização para Procedimento de Alta Complexidade e quaisquer outros formulários solicitados pela CONTRATENTE ou pelo Gestor do SUS local.

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. A Fiscalização dos serviços será exercida pela Direção Médica e validada pela Coordenação Administrativo-Financeira da unidade de saúde HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE - HMR, a quem incumbirá acompanhar a conformidade da prestação de serviços, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao efetivo cumprimento do contrato, bem como rejeitar o que não atenda às especificações contidas no presente Processo de Contratação, devendo anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas e solicitar a imediata correção da situação fática reprovada.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente através de boleto bancário, transferência, PIX ou depósito em conta bancária em nome e CNPJ da contratada, mediante apresentação de Nota FiscalO pagamento pelo serviço prestado será realizado conforme a efetiva produção da CONTRATADA e na forma disposta no contrato de prestação de serviços.

9.2. A composição do saldo e valores mínimos a pagar em cada mês, para os serviços a serem prestados, estão descritos nos **Anexo I** desse Processo de Contratação.

9.3. Na eventual necessidade de execução de procedimentos ou exames que não constam no contrato a CONTRATANTE pagará o equivalente a duas vezes o valor indicado na Tabela SUS para o serviço equivalente, deverá ser previamente e expressamente autorizado pela Coordenação Geral e Multidisciplinar da Unidade.

10. NORMAS DE INTEGRIDADE CORPORATIVA E CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

10.1. A CONTRATADA, suas entidades controladoras e controladas, seus respectivos administradores, funcionários e representantes legais, comprometem-se, ainda que por intermédio de terceiros ou subcontratados, a:

i) Não oferecer, autorizar ou realizar qualquer pagamento, concessão de benefícios, presentes, entretenimentos ou gratificações, bem como não oferecer qualquer vantagem em função dos serviços prestados a: oficial, agente, servidor ou representante de órgão ou entidade pública, direta ou indireta, nacional ou estrangeira, ou qualquer pessoa que faça as suas vezes; candidatos ou detentores de mandatos eletivos, partidos políticos e seus representantes, ou qualquer parente, assessor ou pessoa próxima desses indivíduos;

ii) Não financiar, custear, patrocinar ou, de qualquer modo, subvencionar a prática de atos ilícitos;

iii) Não utilizar interposta pessoa física, ou jurídica, para ocultar ou dissimular seus reais interesses, ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

iv) Não frustrar, fraudar, obter ou manter benefício indevido em decorrência de licitações ou contratos públicos;

v) Não obstar qualquer atividade de investigação ou fiscalização em que estejam envolvidas, seja por parte do controle interno da CONTRATANTE ou dos órgãos de controle externo, inclusive no âmbito de agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

vi) Comunicar qualquer situação que configure violação ou suspeita de violação ao presente contrato, especialmente as situações que violem as Leis Federais nº 8.429/2009 e nº 12.846/2013, bem como a Lei Estadual nº 16.309/18.

10.2. A CONTRATADA se compromete a não contratar pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham, em seu quadro societário, relação de parentesco, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, com os membros do corpo gerencial da Unidade de Saúde tomadora dos serviços, bem como do núcleo gestor da Organização Social de Saúde CONTRATANTE e suas entidades controladoras e controladas.

10.3. O não cumprimento das obrigações aqui previstas poderá ensejar a responsabilização por perdas e danos e a rescisão do contrato de prestação de serviços, sem prejuízo de comunicação/reporte às autoridades competentes.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A critério da unidade de saúde HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE - HMR e por conveniência administrativa, a presente contratação poderá ser revogada ou ter adiada sua efetivação.

11.2. Dúvidas sobre este Processo de Contratação poderão ser esclarecidas pelo e-mail[redacted]

11.3. A simples apresentação da proposta implica na aceitação livre e plena de todas as condições estipuladas neste Processo de Contratação.

11.4. É vedada a contratação de empresas cujos sócios tenham relação de parentesco com os gestores do HCP GESTÃO e das Unidades de Saúde contratantes.

11.5. O presente contrato não implica em exclusividade de serviços para com a CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, nem implica vínculo empregatício, de qualquer espécie.

11.6. A CONTRATANTE só efetivará o pagamento dos procedimentos desde que constem na Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos- CBNH, caso aplicável.

11.7. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, declarações que comprovem que efetivamente prestam serviços a outras entidades médicas, devidamente acompanhadas dos documentos fiscais comprobatórios como **RQE,** título de especialista na área em que atua e/ou residência médica reconhecida pelo MEC.

11.8. Ter ou providenciar a certificação digital utilizada na unidade tipo **A1.**

12. DAS SANÇÕES:

12.1. A multa moratória será cobrada do vencedor pelo atraso injustificado no cumprimento da obrigação a que se vinculou, ou dos prazos constantes de sua proposta ou do contrato.

12.2. A multa moratória acima mencionada será de sete centésimos por cento (0,07%) por dia de atraso no pagamento, até o limite de dez por cento (10%) do valor total da respectiva parcela mensal.

12.3. A multa por inexecução contratual será aplicada no percentual de até vinte por cento (20%) pela rescisão do contrato por culpa do vencedor/locatário, calculada sobre o valor total do contrato

12.4. As multas previstas têm caráter de sanção administrativa e sua aplicação não exime a vencedora/locatária da reparação de eventuais perdas e danos que seus atos venham a acarretar à unidade de saúde HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE - HMR – Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer.

12.5. Na hipótese da CONTRATADA, ou os profissionais por ela indicados descumprir os horários de início e término dos turnos de trabalho, conforme determinado na cláusula 3.2., estará sujeita à aplicação das sanções discriminadas respeitando-se a gradação também prevista nas referidas determinações.

12.6. No caso de atrasos de 15 (quinze) e 60 (sessenta) minutos, na chegada do turno, ou na saída antecipada do turno, aplicar-se-ão as seguintes sanções:

12.6.1. Notificação, por escrito, de descumprimento contratual, a ser aplicada única e exclusivamente na 1ª (primeira) ocorrência;

12.6.2. Multa correspondente ao valor unitário bruto do turno vigente à época do fato, a ser multiplicado pelo número total de atrasos ocorridos inclusive os que tenham recebido a notificação prevista no item 12.6.1. acima;

12.6.3. Desconto total no valor pago pelo período.

13. DA RESCISÃO AUTOMÁTICA:

13.1. A extinção ou o término da vigência do Contrato de Gestão firmado entre a Organização Social de Saúde e a **Prefeitura da Cidade do Recife**, opera automaticamente a rescisão do contrato de prestação de serviços previsto no presente Processo de Contratação, independente de aviso prévio da Contratante.

HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE - HMR

RECIFE-PE

20 de Maio de 2026.

Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer

ANEXO I

Dos valores de referência previstos para contratação do serviço disposto neste processo, será realizado pagamento equivalente ao valor da quantidade de exames/procedimentos, que o contratante executar, quando em acordo com a unidade de Saúde HMR – Recife – PE.

a) Especialista em **RADIOLOGIA**, para execução de Exames, Procedimentos e Laudos de:

i. **Tomografia Computadorizada:** valor unitário por procedimento de R$ 40,00 (Quarenta Reais).

ii. **Ressonância Magnética geral:** valor unitário por exame de R$ 50,00 (Cinquenta Reais).

iii. **Ultrassonografia com doppler:** valor unitário por exame de R$ 50,00 (Cinquenta Reais).

iv. **Ultrassonografia sem doppler:** valor unitário por exame de R$ 40,00 (Quarenta Reais).

v. **Biópsia por Punção Aspirativa por Agulha Fina (PAAF) guiada por Ultrassonografia:** valor unitário por procedimento de R$ 50,00 (Cinquenta Reais).

vi. **Biópsia por Agulha Grossa (Core Biopsy) guiada por Ultrassonografia:** valor unitário por procedimento de R$ 100,00 (Cem Reais).

vii. **Agulhamento de Nódulo Mamário guiado por Ultrassonografia**: valor unitário por procedimento de R$ 50,00 (Cinquenta Reais).

[redacted]

Data Solic.: 17/07/2026 Data Máxima: 24/07/2026

Setor: 58 DIRETORIA TECNICA

Data da Impressão:

Motivo: 12 CONTRATACAO DE SERVICO

Situação: AUTORIZADA

Obs: Solicitamos a cotação de preços do produtos que seguem abaixo.

Dados da Solicitação								Dados da Última compra			
Seq	Produto		Clas.ABC	Unidade	Quantidade	Cons. Méd Mensal	Est.Atual	Quantidade	Data	Vlr Unitário	Fornecedor
2	10353	SERV. MEDICO EM RADIOLOGIA - LAUDOS DE RESSONANCIA MAGNETICA SERVIÇOS MEDICOS NA ESPECIALIDADE EM RADIOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES/LAUDOS NO CENTRO DE IMAGEM DO HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE: RESSONANCIA MAGNÉTICA: R$ 50,00 (VALOR UNITÁRIO POR LAUDO REALIZADO) EMPRESA: RADONCO SERVIÇOS DE RADIOLOGIA E CIRURGIA ONCOLÓGICA LTDA CNPJ: 24.614.667/0001-42			0,00	0,00	0,00	0,00		0,0000	
1	10352	SERVICO MEDICO EM RADIOLOGIA - LAUDOS DE TOMOGRAFIA SERVIÇOS MEDICOS NA ESPECIALIDADE EM RADIOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES/LAUDOS NO CENTRO DE IMAGEM DO HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE: TOMOGRAFIA: R$ 40,00 (VALOR UNITÁRIO POR LAUDO REALIZADO) EMPRESA: RADONCO SERVIÇOS DE RADIOLOGIA E CIRURGIA ONCOLÓGICA LTDA CNPJ: 24.614.667/0001-42			0,00	0,00	0,00	0,00		0,0000	
3	10432	SERVICO MEDICO EM RADIOLOGIA - USG SERVIÇOS MEDICOS NA ESPECIALIDADE EM RADIOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES/LAUDOS NO CENTRO DE IMAGEM DO HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE: USG COM DOPPLER: R$ 50,00 (VALOR UNITÁRIO POR LAUDO REALIZADO) USG SEM DOPPLER: R$ 40,00 (VALOR UNITÁRIO POR LAUDO REALIZADO) EMPRESA: RADONCO SERVIÇOS DE RADIOLOGIA E CIRURGIA ONCOLÓGICA LTDA CNPJ: 24.614.667/0001-42			0,00	0,00	0,00	0,00		0,0000	

Data	Valor Total	Emissor
20 de Julho de 2026	0,00 Somatório(Vl.Ult.Real * Qtd Solicitada)	

Observação: O consumo é baseado nos últimos seis meses consolidados

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMB AO CANCER

[redacted]

Produtos Considerados: Padronizados e Não-Padronizados, Reembolsáveis e Não-Reembolsáveis, Movimentados e Não-Movimentados,
Próprios, Consignados e Reprocessados, Bloqueados e Não-Bloqueados para Compras,Suprimentos e Terceiros,Patrimoniais e Não Patrimoniais.

Dados da Solicitação

Solicitação: 13417
Solicitante: [redacted]
Setor: DIRETORIA TECNICA
Motivo: CONTRATACAO DE SERVICO

Data Solicitação: 17/07/2026
Data Máxima: 24/07/2026
Num Processo:

Fornecedores Participantes da Coleta de Preços

Descrição	Internet	Cond. Pagto	Dias p/ Entrega	Validade	Tp Frete	Valor do Frete	Vl. Desconto
RAD ONCO	Sim	30, 60, 90, 120,	1	26/05/2027	C.I.F	0,00	0,00

Seq.	**Serviço**	Unidade	Qtd Solic	Dt.Últ.Compra	Últ Preço	Valores da Cotação Maior	Menor
1	10352 SERVICO MEDICO EM RADIOLOGIA - LAUDOS DE TOMOGRAFIA					40,0000	40,0000

Descrição:

Od	Cl	Fornecedor	Marca	Qtd Cotada	Vl. Total
( )	(X)	RAD ONCO		1	40,0000

Seq.	**Serviço**	Unidade	Qtd Solic	Dt.Últ.Compra	Últ Preço	Valores da Cotação Maior	Menor
2	10353 SERV. MEDICO EM RADIOLOGIA - LAUDOS DE RESSONANCIA MAGNETICA					50,0000	50,0000

Descrição:

Od	Cl	Fornecedor	Marca	Qtd Cotada	Vl. Total
( )	(X)	RAD ONCO		1	50,0000

Seq.	**Serviço**	Unidade	Qtd Solic	Dt.Últ.Compra	Últ Preço	Valores da Cotação Maior	Menor
3	10432 SERVICO MEDICO EM RADIOLOGIA - USG					90,0000	90,0000

Descrição:

Od	Cl	Fornecedor	Marca	Qtd Cotada	Vl. Total
( )	(X)	RAD ONCO		1	90,0000

Produto(s) Que Não Foram Cotados

Total do(s) Fornecedor(es) vencedor(es): 180,00

Od => Escolhido na geração da ordem de compra; Cl => Sugestão do sistema baseado na coleta de preços

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMB AO CANCER

À HCP GESTÃO
Ref: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 039/2026

Objeto: Contratação de empresa jurídica especializada em RADIOLOGIA para prestação de serviços médicos em exames com laudo de Ultrassonografia sem Doppler, Ultrassonografia com Doppler, Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética na área de medicina interna/ginecologia.

Estamos enviando a Proposta de Serviço da empresa abaixo:

RADONCO SERVIÇOS DE RADIOLOGIA E CIRURGIA ONCOLÓGICA LTDA
CNPJ: 24.614.667/0001-42
Endereço: R. Silveira Lobo, 32, Caixa Postal 1145, Poço, Recife-PE
CEP: 52061-030
Telefone: [redacted]
[redacted]

Encaminhada ao **HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE – Dra. Mercês Pontes Cunha**
CNPJ: 10.894.988/0004-86
Rodovia BR-101, 485 – Recife-PE – CEP 50.790-640.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD/MÊS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	DIA DA SEMANA
01	Ultrassonografia Geral	UND.	100	R$ 40,00	R$ 4.000,00	SEGUNDA-FEIRA MANHÃ OU TARDE
02	Ultrassonografia com Doppler	UND.	40	R$ 50,00	R$ 2.000,00	SEGUNDA-FEIRA MANHÃ OU TARDE
03	Tomografia Computadorizada	UND.	40	R$ 40,00	R$ 1.600,00	SEGUNDA-FEIRA MANHÃ OU TARDE
04	Ressonância Magnética	UND.	20	R$ 50,00	R$ 1.000,00	SEGUNDA-FEIRA MANHÃ OU TARDE

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 8.600,00

Valor Total de R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais).

O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS É DE 90 (NOVENTA) DIAS.

Responsável:

PENÉLOPE CRISTINA C. B. DE MELO DE ANDRADE
[redacted]

Documento assinado digitalmente
gov.br
PENELOPE CRISTINA COUTO BARBOSA DE MEL
Data: 26/05/2026 16:08:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
24.614.667/0001-42 MATRIZ		18/04/2016

NOME EMPRESARIAL
RAD ONCO SERVICOS DE RADIOLOGIA E CIRURGIA ONCOLOGICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
RAD ONCO

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SILVEIRA LOBO	32	CX. POSTAL 1145

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
52.061-030	POCO	RECIFE	PE

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
TUCABRAZ@HOTMAIL.COM	(81) 3441-2343

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	18/04/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/07/2026** às **17:17:50** (data e hora de Brasília).

HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE

NOTA EXPLICATIVA

Processo: TE.039-2026-RADIOLOGIA E PROCEDIMENTOS- HMR

Em 20 de Maio de 2026 foi lançado TE 039/2026 e após 05 de Junho de 2026 verificamos a manifestação de interesse, conforme descriminado a seguir:

1. A empresa HUGO MONTENEGRO IMAGEM E DIAGNOSTICO LTDA, CNPJ: 53.423.931/0001-69 Apresentou uma proposta no valor de:RESSONÂNCIA MAGNÉTICA: R$ 50,00 (VALOR UNITARIO POR EXAME/LAUDO REALIZADO) TOMOGRAFIA: R$ 40,00 (VALOR UNITARIO POR EXAME/LAUDO REALIZADO). PAGAMENTO MENSAL CONFORME PRODUÇÃO. SC 13403

2. A empresa Lemonade acessoria médica LTDA, CNPJ: 53.373.123/0001-34. Apresentou uma proposta no valor de: BIOPSIA POR AGULHA GROSSA (CORE BIOPSY): R$ 100,00 (VALOR UNITÁRIO POR LAUDO REALIZADO) TOMOGRAFIA: R$ 40,00 (VALOR UNITÁRIO POR LAUDO REALIZADO) RESSONANCIA MAGNÉTICA: R$ 50,00 (VALOR UNITÁRIO POR LAUDO REALIZADO) USG COM DOPPLER: R$ 50,00 (VALOR UNITÁRIO POR LAUDO REALIZADO, USG SEM DOPPLER: R$ 40,00 (VALOR UNITÁRIO POR LAUDO REALIZADO) BIOPSIA POR PUNÇÃO ASPIRATIVA POR AGULHA FINA - PAAF: R$ 50,00 (VALOR UNITÁRIO POR LAUDO REALIZADO) AGULHAMENTO DE NODULO MAMARIO GUIADO POR USG: R$ 50,00 (VALOR UNITÁRIO POR LAUDO REALIZADO) SC 13410

3. A empresa ALBUQUERQUE E ALVES SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ: 66.388.999/0001 04.Apresentou uma proposta no valor de: TOMOGRAFIA: R$ 40,00 (VALOR UNITÁRIO POR LAUDO REALIZADO) RESSONANCIA MAGNÉTICA: R$ 50,00 (VALOR UNITÁRIO POR LAUDO REALIZADO) PAGAMENTO MENSAL CONFORME PRODUÇÃO. SC 13416

4. A empresa RADONCO SERVIÇOS DE RADIOLOGIA E CIRURGIA ONCOLÓGICA LTDA CNPJ 24.614.667/0001-42 .Apresentou uma proposta no valor de:RESSONANCIA MAGNÉTICA: R$ 50,00 (VALOR UNITÁRIO POR LAUDO REALIZADO) TOMOGRAFIA: R$ 40,00 (VALOR UNITÁRIO POR LAUDO REALIZADO) USG COM DOPPLER: R$ 50,00 (VALOR UNITÁRIO POR LAUDO REALIZADO) USG SEM DOPPLER: R$ 40,00 (VALOR UNITÁRIO POR LAUDO REALIZADO). SC 13417

5. A empresa SOUSA PEREIRA SERVIÇOS MÉDICOS DE ANESTESIOLOGIA E RADIOLOGIA CNPJ: 56.294.600/0001-64. Apresentou uma proposta no valor de: RESSONANCIA MAGNÉTICA: R$ 50,00 (VALOR UNITÁRIO POR LAUDO REALIZADO) TOMOGRAFIA: R$ 40,00 (VALOR UNITÁRIO POR LAUDO REALIZADO) USG COM DOPPLER: R$ 50,00 (VALOR UNITÁRIO POR LAUDO REALIZADO) USG SEM DOPPLER: R$ 40,00 (VALOR UNITÁRIO POR LAUDO REALIZADO) SC 13418. Desta forma, considerando o prazo de divulgação do processo de contratação, o não recebimento de mais propostas, bem como a necessidade de conclusão do mesmo, vimos, por meio deste, informar que estaremos contratando todas as empresas participantes desse processo, ao qual apresentaram o melhor custo e benefício para a organização.Portanto, o fluxo do processo de compras se deu em função das cotações obtidas, seguindo a normativa de fluxo de compras vigente no setor na presente data à qual reitera que todas as compras deverão conter no mínimo 03 orçamentos, sendo que para casos com menos de 03 cotações deve constar justificativa adequada no processo.

Recife, 22 de Julho de 2026

AYANNA PINTO
COMPRADORA
HCP GESTÃO
MAT 55841

[redacted]

Ord. Compra: 30111 Solicitação: 13417 Solic: DIRETORIA TECNICA

Nº Processo: Situação: AUTORIZADA Dt Ord. Compra: 27/07/2026

Fornecedor: 16103 RAD ONCO - RAD ONCO SERVICOS DE RADIOLOGIA E CIRURGIA ONCOLOGIC
CNPJ/CPF: 24.614.667/0001-42 Insc Est.:
Endereço: SILVEIRA LOBO Nr.: 32 Compl.:
Bairro: POCO Cep: 52061030
Cidade: RECIFE UF: PE Conta: - Agência: - Banco:
Contato(s):

Telefone Comercial : (81) 3441-2343

E-Mail : TUCABRAZ@HOTMAIL.COM

Comprador: SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER
Endereço: BR-101 Nº 485 CNPJ: 10.894.988/0004-86
Cidade: RECIFE Insc. Est.:
Bairro: CURADO Fone/Fax: 20110100 -
Responsável: [redacted] CEP: 50780627 UF: PE

Sr. Fornecedor: Autorizo o faturamento e envio dos produtos abaixo relacionados.

Obs:_____

Cód. Condição de Pgto.: 50 Desc. Condição de Pgto.: 30, 60, 90, 120, ...360 DIAS
Período p/ Entrega: 28/07/2026 à 30/07/2026 R$ - REAL

Serviço	% Desconto	Vl Desconto	% IPI	Vl. IPI	Valor Serviço
10353 SERV. MEDICO EM RADIOLOGIA - LAUDOS DE RESSONANCIA MAGNETICA	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
Especificação: SERVIÇOS MEDICOS NA ESPECIALIDADE EM RADIOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES/LAUDOS NO CENTRO DE IMAGEM DO HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE: RESSONANCIA MAGNÉTICA: R$ 50,00 (VALOR UNITÁRIO POR LAUDO REALIZADO) EMPRESA: RADONCO SERVIÇOS DE RADIOLOGIA E CIRURGIA ONCOLÓGICA LTDA CNPJ: 24.614.667/0001-42					
10352 SERVICO MEDICO EM RADIOLOGIA - LAUDOS DE TOMOGRAFIA	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00
Especificação: SERVIÇOS MEDICOS NA ESPECIALIDADE EM RADIOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES/LAUDOS NO CENTRO DE IMAGEM DO HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE: TOMOGRAFIA: R$ 40,00 (VALOR UNITÁRIO POR LAUDO REALIZADO) EMPRESA: RADONCO SERVIÇOS DE RADIOLOGIA E CIRURGIA ONCOLÓGICA LTDA CNPJ: 24.614.667/0001-42					
10432 SERVICO MEDICO EM RADIOLOGIA - USG	0,00	0,00	0,00	0,00	90,00
Especificação: SERVIÇOS MEDICOS NA ESPECIALIDADE EM RADIOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES/LAUDOS NO CENTRO DE IMAGEM DO HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE: USG COM DOPPLER: R$ 50,00 (VALOR UNITÁRIO POR LAUDO REALIZADO) USG SEM DOPPLER: R$ 40,00 (VALOR UNITÁRIO POR LAUDO REALIZADO) EMPRESA: RADONCO SERVIÇOS DE RADIOLOGIA E CIRURGIA ONCOLÓGICA LTDA CNPJ: 24.614.667/0001-42					

[redacted] [redacted]

0,00	0,00	180,00

Total dos Serviços(+):	180,00
Valor Total do Frete(C.I.F.), Não Incluso na Nota(+):	0,00
Valor Total do ICMS(+):	0,00
Valor dos Descontos(-):	0,00
Valor Outros (+):	0,00
Valor Total (=):	180,00

COMPRADOR/SUPERVISOR	GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS	CONTABILIDADE	DIRETORIA
Data	Data	Data	Data

SUPRI-01-283